

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2020
(Processo Administrativo nº 23381.005303.2020-39)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa – Paraíba, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicada no DOU de 23 de outubro de 2018, portador da matrícula funcional nº 274008, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08/12/2020, processo administrativo nº 23381.005303.2020-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	
CNPJ/MF nº: 09.019.150/0001-11	Telefone: (85) 3254-4465
Endereço: RUA CATÃO MAMEDE, Nº 217, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.140-110	
e-mail: LICITACOES@ATITUDEGRUPO.COM.BR	
Representante Legal: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO	
RG nº: 2.003.002.126.538 SSP/CEDC	CPF/MF nº: 019.834.803-71

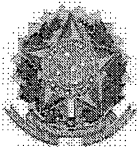
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização e limpeza das dependências das unidades administrativas e acadêmicas do IFPB, especificados nos itens 79 e 82 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

09.019.150/0001-11 - ATITUDE TERCEIRIZAO DE MAO DE OBRA EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
79	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	Unidade	2	R\$ 52.149,48	R\$ 104.298,96
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.					
82	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	Unidade	2	R\$ 50.649,36	R\$ 101.298,72
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.					
Total do Fornecedor:					R\$ 205.597,68

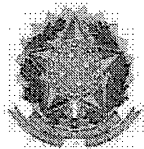
2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal da Paraíba – Reitoria.

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
UASG: 158138 IFPB - Reitoria	SEDE - Av. João da Mata, 256 - Bairro Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58.015-020.
	PROEXC/PRAE - Rua das Tríncheiras, 275 - Bairro Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-120.
	PRAF - Av. Almirante Barroso, 1077 - Bairro Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-120.
	Campus Avançado de Cabedelo Centro - Rua Duque de Caxias, S/N - Bairro Centro - Cabedelo/PB - CEP: 58.100-263.
	Unidade Remota Lucena - Acesso à Rodovia PB 019, S/N, Comunidade Nossa Senhora da Guia - Lucena/PB - CEP: 58.315-000.
	Campus Avançado Mangabeira - Rua Gutemberg Moraes Paiva, 245 - Bairro Bancários - João Pessoa/PB - CEP: 58.051-025.
	Campus Avançado Areia - Rua Prefeito Pedro Cunha Lima, s/n - Bairro Jussara - Areia/PB - CEP: 58.397-000.

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

<i>Campus Avançado Soledade - BR 230 - km 215, s/n - Bairro São José - Soledade/PB - CEP: 58.155-000.</i>
<i>Campus Avançado Pedras de Fogo - Rua André Vidal de Negreiros, s/n, Bairro Centro - Pedras de Fogo/PB - CEP: 58.328-000.</i>
<i>Polo de Inovação João Pessoa (EMBRAPII) - Avenida Getúlio Vargas, 277 - Bairro Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-240.</i>

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
<i>UASG: 158474 IFPB - Campus Cabedelo</i>	<i>SEDE - Rua Santa Rita de Cássia, 1900, Jardim Camboinha - Cabedelo/PB - CEP: 58.103-772.</i>
<i>UASG: 154868 IFPB - Campus Guarabira</i>	<i>SEDE - Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde - Rod. PB 057, Km 02, S/N - Zona Rural - Guarabira/PB - CEP: 58.200-000.</i>
<i>UASG: 158473 IFPB - Campus Picuí</i>	<i>SEDE - Acesso Rodovia PB-151, S/N - Cenequista - Picuí/PB - CEP: 58.187-000.</i>
<i>UASG: 158470 IFPB - Campus Catolé do Rocha</i>	<i>SEDE - Rua Cícero Pereira de Lima, 277 - José Pereira de Lima - Catolé do Rocha/PB - CEP: 58.884-000.</i>
<i>UASG: 158470 IFPB - Campus Princesa Isabel</i>	<i>SEDE - Acesso Rodovia PB 426, S/N - Sítio Barro Vermelho - Zona Rural - Princesa Isabel/PB - CEP: 58.755-000</i>
<i>UASG: 158470 IFPB - Campus Santa Luzia</i>	<i>SEDE - Rua Jader Medeiros, S/N - Centro - Santa Luzia/PB - CEP: 58.600-000</i>
<i>UASG: 158470 IFPB - Campus Santa Rita</i>	<i>SEDE - BR 230 km 42, S/N - Bairro Popular - Santa Rita/PB - CEP: 58.301-645</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

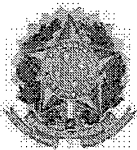
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

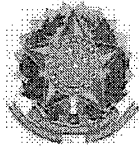
8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, 09 de dezembro de 2020.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
Atitude Terceirização de Mão de Obra Eireli